

J. Mourato
Ana Paula Rodrigues

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE JOÃO MOURATO – PSICOLOGIA CLÍNICA E O SPGL**

Entre,

João Mourato – Psicologia Clínica, sediado em 1) Av. República, nº2 - 7 Andar, 1050-191 Lisboa, e 2) Av. Magalhães Coutinho 13, 2675-655 Odivelas, contacto telefónico: 911707204, e-mail: joaomouratopsi@gmail.com, com o NIF nº 268868409, representada neste ato pelo seu Diretor Clínico João André Cordeiro Mourato, adiante designada de Primeira Outorgante.

e

o SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, com sede na Rua Fialho de Almeida n.º 3 1070-128 Lisboa, telefone n.º 213819100, pessoa coletiva n.º 501057528, aqui representado por Ana Paula Silva Ramos Rodrigues, adiante designado Segundo Outorgante.

É celebrado e mutuamente admitido o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O Protocolo tem por objeto regular as condições preferenciais de que poderão usufruir todos os associados, funcionários e familiares diretos, na aquisição de serviços na área da Psicologia Clínica.

Cláusula 2.ª

(Deveres das partes)

1. O SPGL obriga-se a publicitar o protocolo na sua página institucional – *site* oficial.
2. A entidade João Mourato – Psicologia Clínica concede o acesso ao serviço protocolado, aos associados do SPGL, funcionários e familiares diretos, mediante a apresentação do respetivo comprovativo de beneficiário.

Cláusula 3.ª

(Condições preferenciais)

1. A entidade João Mourato – Psicologia Clínica obriga-se a praticar aos beneficiários do SPGL o valor de 25 euros nas consultas de Psicologia e em outros serviços na área de Psicologia, tais como Avaliação Psicológica e Orientação Vocacional.

Cláusula 4.ª

(Vigência)

1. O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos iguais de um ano, caso não seja denunciada por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 5.^a

(Denúncia)

1. A denúncia do presente protocolo por qualquer das partes deverá ser efetuada mediante comunicação escrita à outra parte, com uma antecedência de trinta dias seguidos, relativa ao termo da sua vigência.

Cláusula 6.^a

Confidencialidade

1. As outorgantes comprometem-se relativamente à confidencialidade face à informação e/ou dados cedidos no âmbito da colaboração como também manter sigilo profissional mesmo após o termo de funções dos intervenientes nos processos adstritos ao protocolo.
2. Os resultados das atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo não podem ser divulgados, utilizados ou facultados a terceiros para quaisquer fins.

Cláusula 7.^a

Dados Pessoais

1. Os dados recolhidos através deste protocolo assim como os que possam ser recolhidos durante a relação entre as partes serão analisados pela primeira outorgante para efeitos de monitorização e aperfeiçoamento dos serviços.
2. Caso se finalize a parceria entre as duas entidades, a primeira outorgante conservará os dados no interesse de uma futura ligação ou para tratar responsabilidades que possam surgir do tratamento desses dados, e com respeito pelos prazos legalmente previstos para a sua conservação e eliminação.
3. Tanto a Primeira como a Segunda Outorgante garantem a proteção da segurança dos dados pessoais, sendo que para o efeito encontra-se garantida a adoção de medidas de segurança com vista a proteger os dados pessoais contra: perda, difusão, alteração, uso indevido, tratamento ou acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

Cláusula 8.^a

Extensão das condições aos sócios, trabalhadores e familiares diretos dos sindicatos da FENPROF
Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que constituem a FENPROF: Sindicato dos Professores do Norte (SPN); Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas cláusulas.

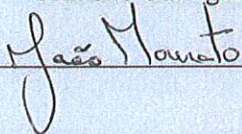
Cláusula 9.^a

Entrada em Vigor

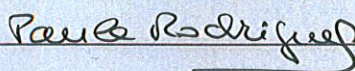
O presente Protocolo entra em vigor e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Lisboa, cinco de outubro de 2021

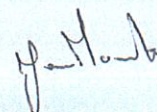
Primeiro Outorgante



Segundo Outorgante



**SINDICATO DOS PROFESSORES
DA GRANDE LISBOA
R. Fialho de Almeida, 3
1070- 120 LISBOA
Tel: 21 381 91 00**

**Anexo 1: Tabela Particular de Preços**

Serviço	Preço ao público	Valor Protocolado	Obs.
Consulta de Psicologia	40€	25€	Preço p/consulta
Consulta de Psicologia online	40€	25€	Preço p/consulta
Avaliação Psicológica	40€	25€	Preço p/consulta
Avaliação Psicológica de Personalidade	40€	25€	Preço p/consulta
Orientação Vocacional ou Profissional	40€	25€	Preço p/consulta

Quantitativo do desconto em todos os serviços: **15€/sessão (37.5%)**

SINDICATO DOS PROFESSORES
DA GRANDE LISBOA
R. Fialho de Almeida, 3
1070-128 LISBOA
Tel: 21 381 91 00